

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA EXECUTIVO

Volume: 10 - Número: 53 de 5 de Agosto de 2026

DATA: 05/08/2026

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://arama.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 984481164

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA NOVA, S/N, CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA., Nº S/N
CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Arame



Assinado eletronicamente por:
André Vinícius Lima Albuquerque
CPF: ***.088.213-**
IP com nº: 10.0.0.183
www.arama.ma.gov.br/diariooficial.php?id=953

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

- ✎ EDITAL: 01/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO E REGIMENTO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 01/2026**EDITAL Nº 01/2026****EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CHAMAMENTO PÚBLICO E REGIMENTO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA, PERÍODO 2026–2028.**

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, instituída pelo Decreto de Nomeação nº 49/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 14/2026, torna público, por meio da Prefeitura Municipal de Arame/MA, o presente Edital, que estabelece as normas para a seleção e eleição de organizações da sociedade civil, com vistas à composição do COMPIR para o período 2026–2028.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Art. 1º** Este Edital regulamenta o processo eleitoral para escolha das organizações da sociedade civil que integrarão o COMPIR.
- Art. 2º** O processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, igualdade, participação popular, diversidade, equidade racial e controle social.
- Art. 3º** O processo será conduzido por Comissão Eleitoral designada, responsável por garantir a lisura de todas as etapas.
- Art. 4º** O processo compreenderá as seguintes etapas:
- I. Publicação do edital;
 - II. Inscrições;
 - III. Análise documental;
 - IV. Resultado preliminar;
 - V. Recursos;
 - VI. Resultado final;
 - VII. Assembleia de eleição;
 - VIII. Homologação;
 - IX. Posse.

CAPÍTULO II**DO OBJETO E FINALIDADE**

- Art. 5º** Este Edital tem por objetivo selecionar organizações da sociedade civil com atuação no município para compor o COMPIR.
- Art. 6º** O COMPIR tem como finalidade propor, acompanhar e fiscalizar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, combate ao racismo, valorização da cultura afro-brasileira e indígena e garantia de direitos.
- Art. 7º** As entidades eleitas indicarão:
- I. 01 representante titular;
 - II. 01 representante suplente.

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

- Art. 8º** O COMPIR será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, garantindo participação social e diversidade étnico-racial.
- Art. 9º** A composição deverá respeitar a legislação municipal, assegurando equilíbrio entre governo e sociedade civil.

CAPÍTULO IV**DAS VAGAS E SEGMENTOS**

- Art. 10º** Serão disponibilizadas vagas para membros titulares e suplentes da sociedade civil.
- Art. 11º** Poderão concorrer organizações dos seguintes segmentos:
- I. Comunidades tradicionais e quilombolas;
 - II. Movimentos sociais indígenas;
 - III. Entidades de promoção da igualdade racial;
 - IV. Representantes da cultura indígena;
 - V. Representantes da juventude negra;
 - VI. Organizações que atuem no combate ao racismo e promoção da igualdade racial.
- Parágrafo único.** Outros segmentos poderão participar mediante comprovação de atuação na área.

**CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS**

- Art. 12º** Poderão participar entidades que:
- I. Sejam sem fins lucrativos;
 - II. Possuam CNPJ ativo;
 - III. Atuem no município;
 - IV. Comproven atuação mínima de 01 ano;
 - V. Desenvolvam ações relacionadas à igualdade racial.
- Art. 13º** Não poderão participar:
- I. Pessoas físicas;
 - II. Partidos políticos;
 - III. Entidades com fins lucrativos.

**CAPÍTULO VI
DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 14º A inscrição deverá conter:

- I. Ficha de inscrição;
- II. CNPJ;
- III. Documentos dos representantes;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Comprovantes de atuação (relatórios, fotos, declarações, etc.);
- VI. Documento de indicação do titular e suplente.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art. 15º Período: 06 a 12 de agosto de 2026.

Local: Casa dos Conselhos de Arame/MA.

Horário: 08h às 12h e 14h às 17h.

Art. 16º As inscrições poderão ser presenciais ou por e-mail institucional.

CAPÍTULO VIII DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 17º A análise ocorrerá no período de 13 a 14 de agosto de 2026.

Art. 18º Será publicada lista preliminar de habilitados e inhabilitados.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

Art. 19º Caberá recurso no prazo de 02 dias corridos após publicação do resultado preliminar.

Art. 20º A Comissão Eleitoral julgará os recursos em até 02 dias corridos.

CAPÍTULO X DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

Art. 21º A Assembleia será realizada em:

Data: 18 de agosto de 2026

Horário: 08h30min

Local: Casa dos Conselhos

Art. 22º Somente entidades habilitadas poderão participar.

Art. 23º Cada entidade terá direito a um voto.

CAPÍTULO XI DA VOTAÇÃO

Art. 24º A votação será direta e secreta.

Art. 25º Serão eleitas as entidades mais votadas.

Art. 26º Em caso de empate, serão adotados critérios como tempo de atuação e experiência comprovada.

CAPÍTULO XII DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 27º Poderão ser apresentadas impugnações durante o processo eleitoral.

Art. 28º A Comissão Eleitoral decidirá sobre as impugnações.

CAPÍTULO XIII DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 29º Compete à Comissão:

- I. Organizar o processo;
- II. Analisar documentos;
- III. Conduzir eleição;
- IV. Divulgar resultados;
- V. Homologar o processo.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 31º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arame/MA, 05 de agosto de 2026.

Coordenador da Comissão Organizadora
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR

ANEXO

1. REPRESENTANTES LEGAIS INDICADOS A CONSELHEIRO TITULAR E SUPLENTE

1.1 Nome: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

1.2 Nome: _____

CPF: _____ Telefone: _____

DOM assinado eletronicamente por: André Vinícius Lima Albuquerque - CPF: ***.088.213-** em 06/08/2026 11:37:49 - IP com nº: 10.0.0.183
Autenticação em: www.arama.ma.gov.br/diariooficial.php?id=953



Endereço: _____
E-mail: _____

2.DECLARAÇÃO

Declaro, que as informações acima são verdadeiras e que os representantes estão cientes de sua participação na composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Arame-MA, _____ de Agosto de 2026

Assinatura da instituição

OBS: Anexar cópias: RG, comprovante de residência (um documento com foto) e ofício de indicação juntamente com o requerimento de inscrição.



EQUIPE DE GOVERNO

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito

Ananda Patricia Viana Lima
Controlador(a) - CGM

Euzébio Sousa Torres
Chefe de Gabinete - GABINETE

Francisco de Carvalho Silva
Procurador Geral - PGM

Gildemberg Pedrosa da Silva
Secretário(a) - SMF

Anderson Mota Brito
Secretário(a) - SEMAD

Neusa Maria Gomes Duarte
Secretário(a) - SEMAA

Antonio Jarbas da Conceição Sousa
Secretário(a) - SEMAPS

Antonio Carlos Moreira Lima
Secretário(a) - SECULT

Elizeu Chaves Albuquerque
Secretário(a) - SEMED

Danilo Feitoza Barros
Secretário(a) - SEMEL

Raimundo Evangelista Neto
Secretário(a) - SEMAT

João Victor Pestana Santiago
Secretário(a) - SEMOSP

Joice Maiara dos Reis Oliveira
Secretário(a) - SEMUS

